

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Em abril deste ano, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda endereçou ao Secretário de Estados dos Assuntos Fiscais a pergunta que se segue. Apesar de estar obrigado a responder a esta e a outras interpelações no prazo de 30 dias, o Governo, através do SEAF, ainda não cumpriu com as suas obrigações perante a Assembleia da República, órgão que fiscaliza a sua atuação.

A situação de não aplicação do princípio mais favorável nos processos de revisão e reavaliação de incapacidades é grave e está a produzir situações de enorme injustiça social. A Assembleia da República decidiu na legislatura passada vincar em lei o Princípio da Avaliação Mais Favorável, mas o Governo continua a não o querer aplicar, desrespeitando, assim, a lei a que também se encontra obrigado.

À exposição que enviámos em abril passado juntamos agora mais um caso concreto de uma pessoa com doença incapacitante a quem foram cortados os poucos apoios resultantes do percentual de incapacidade. Quando se dirigiu à AT para pedir explicações, recebeu a seguinte resposta:

“A Autoridade Tributária (AT) agradece o seu contacto. Relativamente à recente publicação da Lei n.º 80/2021, verifica-se que foi efetuado o aditamento do artigo 4.º-A ao Decreto-Lei n.º 202/96, de 23 de outubro, que se afigura poder por em causa o entendimento sancionado por despacho do Senhor Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, n.º 9/2019-XXII, de 6 de novembro, divulgado através do Ofício-Circulado n.º 20215, de 2019.12.03, do Gabinete da Subdiretora-Geral do IR e das Relações Internacionais. Assim, ficamos a aguardar pela análise da DSIRS, mantendo a DSRC o procedimento que tem adotado, com base no Ofício-Circulado n.º 20215, de 2019.12.03, do Gabinete da Subdiretora-Geral do IR e das Relações Internacionais”.

Ou seja, não obstante a lei, continua a aplicar-se um procedimento que é lesivo das pessoas com doenças incapacitantes e continua a querer desrespeitar-se a lei com interpretações

subjetivas e criativas que não podem, de forma alguma, substituir-se ao texto legal.

Atendendo ao exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda vem por este meio dirigir ao Governo, através do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, as seguintes perguntas:

1. Como explica que se os serviços de finanças mantenham uma interpretação e uma prática que é contrária à lei e que leva a que muitas pessoas com doença incapacitante estejam a perder os apoios e benefício a que deveriam ter direito?
2. Que medidas estão a ser tomadas para que se concretize o princípio da avaliação mais favorável nos casos de revisão e reavaliação de incapacidades?

Palácio de São Bento, 7 de agosto de 2022

Deputado(a)s

CATARINA MARTINS(BE)